



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.866

João Pessoa - Sexta-feira, 10 de Maio de 2019

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.587

João Pessoa - PB, 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar. Ainda por analogia ao Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado no Bol PM nº 168 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 069/2019-DGP/4,

### RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 20 de fevereiro de 2019, o SUBTENENTE PM, matrícula 516.618-7 ADEILTON DA COSTA GABRIEL, classificado na 1ª CIPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e, nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido na 1ª CIPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 1.588

João Pessoa - PB, 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar. Ainda por analogia ao Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado no Bol PM nº 168 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 0123 /2019-DGP/4,

### RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 27 de fevereiro de 2019, o SUBTENENTE PM, matrícula 516.629-2 DMETRIUS CÉZAR DOS SANTOS LIMA, classificado na AJUDÂNCIA GERAL, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e, nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido a AJUDÂNCIA GERAL, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 1.589

João Pessoa - PB, 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar. Ainda por analogia ao Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado no Bol PM nº 168 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 051/2019-DGP/4,

### RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 11 de março de 2019, o SUBTENENTE PM, matrícula 517.051-6 PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, classificado no BPTran, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e, nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido no BPTran, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 1.590

João Pessoa-PB, 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar. Ainda por analogia ao Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado no Bol PM nº 168 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 086 /2019-DGP/4,

### RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 19 de fevereiro de 2019, o SUBTENENTE PM, matrícula 515.702-1 ADMILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, classificado no 5º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e, nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao 5º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental nº 1.591

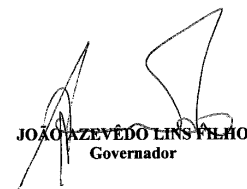
João Pessoa - PB, 09 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar. Ainda por analogia ao Parecer nº 0344/2014-PJ, publicado no Bol PM nº 168 de 09.09.2014 e conforme o que consta no Processo nº 078/2019-DGP/4,

### RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 11 de março de 2019, o SUBTENENTE PM, matrícula 516.616-1 ARMANDO MORAIS DOS SANTOS, classificado no 7º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e, nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido no 7º BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº002/2019-GVG

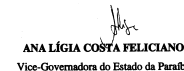
João Pessoa, 09 de maio de 2019.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual Nº30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância aos ditames do Art. 67, da Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora THYAGO SERRANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 183.848-2, CPF 073.974.524-77, Assessora para Assuntos de Administração em Geral, como GESTOR do Contrato Administrativo Nº 002/2019, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.938.508/0001-50, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão (serviço de reprografia) para este órgão, oriundo da Ata de Registro de Preço nº. 013/2018, oriundo do pregão 003/2018.

Art. 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
ANA LÚCIA COSTA FELICIANO  
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 184/GS/SEAP/2019

João Pessoa/PB, 11 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, incisos I e II, da Constituição Estadual, c/c Art. 3º, inciso XII, da Lei Estadual 8.186 de 16 de março de 2007:

Art. 1º - É vedada a inclusão de reeducandos em programas e projetos que ofereçam remuneração de quaisquer natureza se não apresentada toda a documentação exigida nos prazos determinados, conforme legislação específica de cada programa.

Art. 2º - Os Diretores das Unidades Prisionais devem encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a relação dos reeducandos que fazem jus a algum tipo de pagamento.

§ 1º. A relação referida no caput deve ser juntada cópia da folha de pagamento do mês base contendo tabela descritiva com nome do reeducando, CPF, função exercida, valor recebido, dados bancários e espaço para assentamento da assinatura.

§ 2º. O não envio da relação descrita no caput no prazo determinado acarretará a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 774/GS/SEAP/2013.  
 Art. 4º - Essa Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Publique-se.  
 Cumpra-se.

Portaria nº 244/GS/SEAP/19

Em 02 de Maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,  
**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço,** designar a servidora ANA MARIA GALDINO DA SILVA, matrícula 90.132-6, agente administrativo, ora lotada na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice para prestar serviço junto ao COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DE MANGABEIRA, até ulterior deliberação.  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 246/GS/SEAP/19

Em 03 de Maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,  
**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço,** designar o servidor GERARDO LIMA DE SOUZA JÚNIOR, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.830-5, ora com exercício na Cadeia Pública de Alagoa Nova-PB, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLOSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 247/GS/SEAP/19

Em 07 de Maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,  
**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço,** designar o servidor DANILO MATIAS ALVES, matrícula 174.245-1, agente de segurança penitenciária para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 248/GS/SEAP/19

Em 07 de Maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,  
**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço,** designar a servidora DEBORA MARIA DE MELO WANDERLEY, matrícula 173.197-1, agente de segurança penitenciária, ora lotada na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 249/GS/SEAP/19

Em 08 de Maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,  
**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço,** designar o servidor THIAGO NASCIMENTO CORREIA, Agente de Segu-

rança Penitenciária, matrícula nº. 163.555-7, ora com exercício na Penitenciária Padrão de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE AREIA, até ulterior deliberação.  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 250/GS/SEAP/19

Em 08 de Maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,  
**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço,** designar o servidor DIEGO FREIRE DE LIMA ALBUQUERQUE RAMOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 182.100-8, ora com exercício na Cadeia Pública de Areia, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 251/GS/SEAP/19

Em 08 de Maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,  
**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço,** designar a servidora JERCIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.232-9, ora com exercício na Penitenciária de Psiquiatria Forense, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 252/GS/SEAP/19

Em 08 de Maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,  
**RESOLVE, por necessidade da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço,** designar a servidora MICHELINE SENA ARAUJO LIMA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.148-3, ora com exercício na Penitenciária de Psiquiatria Forense, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.  
 Publique-se  
 Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM  
 Secretário de Estado

Processo nº. 201900001902  
 Assunto: Sindicância.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 021/GESPE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 381/2018-CADEIA/SEAP, oriundo da Cadeia Pública de Juazeirinho/PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.  
 João Pessoa-PB, 03 de maio de 2019.

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM  
 Secretário de Estado

**Secretaria de Estado da Administração**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 09-05-2019  
 Resenha nº : 241/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19006318-1	1785656	MANOEL WILLAMES RIBEIRO XAVIER	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.
19008614-9	1574761	MARIA DAS GRACAS JUSTINO	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.
19009074-0	1752669	RICARDSON DA SILVA DIAS	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 236/2019  
 EXPEDIENTE DO DIA : 09-05-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Início	Data Final	Total Dias
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19010447-3	1293141	EDINALVA ALVES AGUIAR CARVALHO DE MELO	Empresa Privada	01/03/1987	30/09/1987	213

PUBLIQUE-SE



**GOVERNO DO ESTADO**

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**

DIRETORA PRESIDENTE

**Albiege Léa Fernandes**  
 DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

**Maria Eduarda dos Santos Figueiredo**  
 DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
 GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00  
 Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00  
 Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00  
 Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00  
 Número Atrasado .....R\$ 3,00

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 237/2019  
EXPEDIENTE DO DIA : 07-05-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. EST. GOVERNO	19010799-5	1344013	IRENE SANTOS SILVA DE MELO	Empresa Privada	01/07/1983	03/08/1988	1,861
				Tempo Público Estadual	01/09/1976	19/03/1980	1,296

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 226/2019 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA : 09-05-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ESPECIAL:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
19.010.133-4	109.784-9	ELIANE MARIA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICIO
19.010.039-1	80.539-4	ROSSANA TEREZA DE GOUVEA SEIXAS OLIVEIRA	ASSESSOR P ASS ADM GERAL
19.010.134-2	73.375-0	SUALMIR BEZERRA DE MESQUITA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
19.010.088-5	82.674-0	VALDELICIA TARGINO PONTES	ASSESSOR P ASS ADM GERAL
19.010.040-1	127.815-1	WEBER NUNES MACHADO	ASSESSOR P ASS ADM GERAL
19.010.090-7	79.089-3	WILLIAM ELIAS FERNANDES	AGENTE ADM AUXILIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 242/2019 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 09-05-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Receita, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
19001895-0	147755-2	CLAUDIO SOUSA CAVALCANTI	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST
18033900-1	159534-2	FLAVIANE FALBERGG DA CUNHA BEZERRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST
18028027-9	157688-7	RODRIGO DE ALMEIDA MOURA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 230/2019  
EXPEDIENTE DO DIA : 09-05-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	19090058-0	1413899	JOSICLEIA ESTRELA DINIZ
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	19008619-0	862461	MARIA REJANE PEREIRA DA COSTA
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	19004769-1	970298	PEDRO LIRA DE ALCANTARA NETO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 215/2019  
EXPEDIENTE DO DIA : 09-05-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.88, e o Art. 88, inciso II, Alínea nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Exercicio(s)
SEC. EST. SAUDE	190701137	732672	GERALDO BARRADO DA SILVA	120	1980/1981 E 1982/1983
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	190079967	935280	JOAQUIM EFIGENIO MAIA LEITE	300	1985/86, 1986/87, 1987/88, 1988/89 E 1989/90
SEC. EST. SAUDE	190079991	928119	JOAQUIM EFIGENIO MAIA LEITE	240	1985/86, 1986/87, 1987/88 E 1988/89.

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 235/2019  
EXPEDIENTE DO DIA : 09-05-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. ESTADM. PENITENCIARIA	19010706-5	1859463	JOAO CARDOSO DA SILVA NETO

PUBLIQUE-SE

  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 208/GS

João Pessoa, 08 de maio de 2019.

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 66 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1 de 28 de setembro de 2017 resolve:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Mamanguape.

**Parágrafo Único** – Compete às Comissões:

- Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;
- Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não

altere seu objeto;

III. Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

**Art. 2º** - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do **Hospital Geral de Mamanguape**.

• **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- GIANEIDE DA SILVA CAMARGO
- KARINA NUNES RIBEIRO

• **Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Geral de Ma-**

**manguape:**

- FABIO RICARDO MARTINS DA COSTA
- GERSON FARIAS

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 209/GS

João Pessoa, 08 de maio de 2019.

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, considerando o que dispõe o Artigo 66 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1 de 28 de setembro de 2017 resolve:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Protocolos de Cooperação Entre Públicos – PCEP celebrado entre Estado e o município de Sousa.

**Parágrafo Único** – Compete às Comissões:

- Avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento do Plano Anual;
- Propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não altere seu objeto;
- Propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

**Art. 2º** - Designar os membros da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo Anual do **Hospital Distrital Dep. Manoel Gonçalves Abrantes**.

• **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- GABRIELA ROCHA PORDEUS
- KLEBIANA GOMES PEREIRA

• **Representantes da Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Distrital Dep.**

**Manoel Gonçalves Abrantes:**

- FABIANA FERREIRA VIEIRA DE QUEIROGA
- FRANCISCA KALINE PEREIRA ALVES

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS

Secretário de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE CORREGEDORIAS - PROCOR

TERMO DE ADESÃO - ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

O ente parceiro, Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS/PB, localizado(a) na Av. Tabajaras, nº 847, Ed. Empresarial Friends, Centro – João Pessoa – PB, representado por Dr. João Alves de Albuquerque, Corregedor Geral, portador do CPF nº 160.082.784-53, Carteira de Identidade 354954 / SSPPB, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:

I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:

- cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
- adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e
- realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.

II - Incumbe ao ente parceiro:

- debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;
- comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria;
- prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correção, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e
- fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:

- promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;
- integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;
- zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
- não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.
- apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;



- f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;
- g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;
- h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão “desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU” em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e
- i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.

Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilição por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

João Pessoa, 02/05/2019.

João Alves de Albuquerque  
Corregedor Geral da SESDS

## Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 006/SECULT/PB

João Pessoa, 07 de maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, Inciso IV, da Constituição do Estado c/c Lei nº 9.332 de 25 de janeiro de 2011, que altera os dispositivos da Lei nº 8.186/2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, ANEDITE ALMEIDA DE FREITAS, matrícula nº 186.588-9, para a prática do seguinte:

Autorizar, exclusivamente, as despesas do Secretário de Estado da Cultura, referente à autorização de pagamentos de suas diárias e passagens aéreas:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogando a Portaria nº 001/2015, de 03 de fevereiro de 2015.

PORTARIA Nº 007/2019/SECULT/PB

João Pessoa, 07 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, Inciso IV, da Constituição do Estado c/c Lei nº 9.332 de 25 de janeiro de 2011, que altera os dispositivos da Lei nº 8.186/2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, até ulterior deliberação, os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise dos Inscritos na Linha de Crédito Empreender Cultural, desenvolvida no âmbito do Programa Empreender PB.

Pedro Daniel de Carli Santos, matrícula nº 170.269-6

Anedite Almeida de Freitas, matrícula nº 186.588-9

Milton Dornellas Bezerra Júnior, matrícula nº 174.052-1

Wellington Barbosa Gomes Filho, matrícula nº 178.199-5

Bia Cagliani de Oliveira e Silva, matrícula nº 170.264-5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

## Casa Civil do Governador

Portaria CCG de n.º010/2019

João Pessoa – PB, 07 de maio de 2019.

#### A SECRETARIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº002, de 02/01/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL ADOLFO BATISTA NOGUEIRA, portador da matrícula nº 179.692-5 como gestor do Contrato de nº 009/2019, que será firmado com a empresa INDÚSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR EIREILI com CNPJ: 02.368.789/0001-63, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA, conforme processo administrativo nº 201900000504 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Portaria CCG de n.º011/2019

João Pessoa – PB, 07 de maio de 2019.

#### A SECRETARIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº002, de 02/01/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL ADOLFO BATISTA NOGUEIRA, portador da matrícula nº 179.692-5 como gestor do Contrato de nº 008/2019, que será firmado com a empresa ESPERANÇA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS EIRELI - EPP, com CNPJ 27.417.025/0001-41, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA, conforme processo administrativo nº 201900000163 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti  
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil  
Mat. 169.003-5

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 632

João Pessoa, 07 de maio de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Estadual,

Considerando a missão do Governo de fortalecer a educação básica da rede estadual, criando condições para que o estudante egresso possa dar continuidade aos seus estudos em cursos de nível superior, assim como estimular a formação técnica em nível médio, proporcionando uma possível posição de destaque no mercado de trabalho;

Considerando Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017;

Considerando Portaria nº 727, de 13 de junho de 2017;

Considerando a Lei nº 11.100, 06 de abril de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba (SEECIT-PB) é o órgão responsável pelo processo de implantação, regulamentação e funcionamento da Equipe de Implantação do Programa de Educação em Tempo Integral, na Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba.

Art. 2º O Programa de Educação em Tempo Integral, na Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba, está instituído como Programa Escolas Cidadãs Integrais – ECI e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS.

Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput deste artigo, a Equipe de Implantação do Programa deve funcionar como Comissão Executiva de Educação Integral, vinculada a Gerência Operacional Acompanhamento ao Ensino Médio, sendo composta por 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) Especialista Pedagógico, 01 (um) Especialista em Gestão e 01 (um) Especialista em Infraestrutura.

Art. 3º A Equipe de Implantação do Programa desenvolverá a concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras, relativas ao currículo e gestão escolar, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade, assegurando a criação e a implementação de políticas públicas para a educação em Tempo Integral no Ensino Médio.

Art. 4º Compete à Equipe de Implantação do Programa Escolas Cidadãs Integrais – ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS:

I – colaborar, acompanhar e aprovar os Planos de Ação das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, acompanhar o seu desenvolvimento e publicar anualmente os seus resultados;

II – acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;

III – acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas;

IV – avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores de proficiência constantes no Plano de Ação das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas;

V – propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que participarão do Programa Escolas Cidadãs Integrais – ECI e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECIT, de acordo com as metas e as diretrizes político-administrativas e financeiras da Gestão Estadual;

VI – estabelecer metas de desempenho das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, em consonância com o sistema de avaliação estadual e nacional, e seus respectivos Planos de Ação;

VII – realizar, anualmente, a avaliação de desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora da escola e recomendar ações a partir dos seus resultados;

VIII – formalizar detalhamento da avaliação de desempenho, para que seja publicado e regulamentado mediante emissão de portaria;

IX - formular a política de educação das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia;

X – implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;

XI – aprovar e acompanhar os Programas de Ação da direção das Escolas Cidadãs Integrais e das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas;

XII – promover o planejamento para a expansão das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e definir padrões básicos de funcionamento.

XIII – acompanhar e analisar os resultados obtidos pelas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas identificando as revisões necessárias para sustentar a consolidação e perpetuação do Programa.

**Art. 5º** Para compor a Equipe de Implantação do Programa Escolas Cidadãs Integrais – ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas- ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS, ficam designados os seguintes membros:

I - **Coordenador Geral:** Audiléia Gonçalo da Silva, Matrícula CPF nº 980.876.574-20;

101.844.424-60;

II - **Especialista Pedagógico:** José Carlos Ribeiro Pereira, Matrícula CPF nº

079.389.904-42;

III - **Especialista em Gestão:** Sâmea Damásio da Mota Silva, CPF nº 045.902.584-80;

IV – **Especialista em Infraestrutura:** Jullyana Kallyne Gomes de Lima, CPF nº

079.389.904-42;

**Art. 6º** São atribuições do Coordenador Geral:

I – planejar a implantação das Escolas Cidadãs Integrais e das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas a partir da definição dos aspectos regulatórios e legais junto às áreas de competência da Secretaria para institucionalizar/ formalizar a sua criação;

II – formular políticas e diretrizes associadas ao Modelo Pedagógico e de Gestão que orientarão a condução do Programa;

III – planejar e administrar, direta ou indiretamente, os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação do Programa;

IV – gerenciar o Programa com as interfaces da Secretaria;

V – avaliar e diagnosticar os resultados obtidos pelas Escolas para subsidiar a Secretaria na definição da revisão das estratégias de implantação e na orientação da política de expansão do Programa;

VI – acompanhar, monitorar e reportar regularmente as metas definidas no Plano de Ação do Programa (em acordo com o período de avaliação em curso).

**Art. 7º** São atribuições do Especialista Pedagógico:

I – formular e acompanhar a execução da política pedagógica das escolas, em período integral, no que se refere aos desenhos curriculares, programas de ensino, regimento escolar, código de ética, sistema de avaliação escolar, avaliação de entrada dos estudantes e posterior nivelamento dos conteúdos, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outros;

II – formular e implementar os planos de formação continuada das equipes da Escolas e áreas correlatas da Secretaria, quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria;

III – fomentar a produção de material estruturado, bem como a sistematização de soluções de caráter pedagógico identificadas nas escolas;

IV – formular e executar os programas relativos às inovações pedagógicas, à saber: Tecnologia Gestão Educacional, Protagonismo e Projeto de Vida;

V – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VI – desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VII – apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

**Art. 8º** São atribuições do Especialista em Gestão:

I – planejar junto às áreas da Secretaria todos os processos e rotinas administrativas e operacionais das Escolas Cidadãs Integrais e das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e administrar os regimes exclusivos referentes às Escolas do Programa;

II – definir e coordenar o processo de monitoramento e acompanhamento da gestão das Escolas, prevendo e aportando os recursos necessários para tal;

III – orientar a elaboração dos Planos de Ação das Escolas e o efetivo desdobramento em Programas de Ação;

IV – consolidar os resultados obtidos pelas Escolas, divulgar e promover a efetiva revisão em conjunto com a equipe de acompanhamento e as Áreas da Secretaria;

V – sistematizar o processo de gestão e operação das Escolas com vistas a orientar a expansão do novo Modelo para o restante da rede;

VI – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VII – desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VIII – apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

**Art. 9º** São atribuições do Especialista em Infraestrutura:

I - acompanhar a execução do orçamento financeiro do programa no que tange a parte de infraestrutura, bem como pelo controle de recursos diretamente repassados às escolas;

II- assegurar o cumprimento das metas estabelecidas relativas a construção e reforma das escolas e disponibilização de toda sua infraestrutura pedagógica (biblioteca, laboratórios, etc.), quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria;

III- assegurar a oferta de serviços de apoio, quer diretamente, quer pela interação com outros setores da Secretaria;

IV- coordenar a logística necessária para a operação do programa quanto as sessões de Acompanhamento e Formações nas Escolas;

V- desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VI- apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

**Art.10** É a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Comissão Executiva de Educação Integral que decidirão sobre a criação de unidades de ensino e ampliação do Modelo Escola Cidadã na Rede Estadual de Educação.

**Art. 11** A Equipe de Implantação do Programa Escolas Cidadãs Integrais-ECI, Escolas Cidadãs Integrais Técnicas-ECIT e Escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas – ECIS, contará com o apoio de todas Gerências e Setores da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Art.12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.13** Revogando a Portaria nº 581, de 22 de abril de 2019, e todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

## Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 006/2019/DOCAS-PB

Cabedelo, 02 de janeiro de 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso - VII do Artigo 24, Inciso V do Estatuto Social, em consonância com a deliberação de competência outorgada pelo Conselho de Administração em Reunião realizada em 27 de janeiro de 2005, combinado com o que dispõe a Resolução do CONSAD nº 001/2005.

**RESOLVE:**

**Designar** o servidor **FERNANDO SAULO DORNELAS DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 289, responsável pelas cotações de preços para aquisição de SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.

Esta portaria revoga de forma irrestrita a portaria de nº 024/2018, tornando-a sem efeito a partir desta data.

PORTARIA Nº 071/2019/DOCAS-PB

Cabedelo, 11 de março de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada em Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Designar** a servidora **VERÔNICA DANIEL DE SOUZA**, matrícula nº 396, responsável pelas cotações de preços de produtos e serviços desta Companhia.

Esta portaria revoga de forma irrestrita a portaria de nº 036/2018, tornando-a sem efeito a partir desta data.

  
Gilmar Pereira Temóteo  
Diretora Presidente

## Casa Militar do Governador

Portaria Nº 0020/19-SECCMG

João Pessoa, 20 de março de 2019.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

1. DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL Capitão QOC Matrícula 522-359-8 ESTÁCIO MARIANO DE OLIVEIRA FILHO, para Missão de Gestor do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa MAQ LAREM Sistemas de Impressão.

2. PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Publicado no DOE nº 16.832, de 21 de março de 2019.

Republicado por Incorreção.

Portaria Nº 0021/19-SECCMG

João Pessoa, 20 de março de 2019.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

1. DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL CABO QPC Mat. 521.581-1 GILVANI NILDO TARGINO DA SILVA, para Missão de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018, entre a Casa Militar do Governador e a Empresa MAQ LAREM Sistemas de Impressão.

2. PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Publicado no DOE nº 16.832, de 21 de março de 2019.

Republicado por Incorreção.

ANDERSON HENRIQUE DE NEVES PESSOA – TEN CEL QOC  
Secretário de Estado da Casa Militar do Governador

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 92/2019/GS

João Pessoa, 08 de maio de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil **JOSÉ HEBERT PALITOT**, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, CREA nº 160.198.045-0, Matrícula nº 750.512-4 Engenheiro Civil **ALBERTO DA MATTA RIBEIRO**, Matrícula nº 750.517-5, inscrito no CPF nº 161.357.254-91, CREA nº 160.323.244-3; ambos pertencentes ao quadro pessoal desta Autarquia e pelo Engenheiro Civil **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, Matrícula 612.256-6, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, CREA nº 160.197.915-0, todos pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA E.E.E.F.M. PRESIDENTE COSTA E SILVA, EM



**JOÃO PESSOA**, objeto do Contrato PJU nº 30/2017, firmado com a 3M CONSTRUÇÕES LTDA.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/084/2019-GC

João Pessoa-PB, 07 de maio de 2019.

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

**RESOLVE:**

**1-LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, o Cabo QPC Matr.524.142-1, André Luiz Lucas, solteiro, classificado na 6ª BPM, filho de José Lucas da Silva e de Maria de Fatima Luiz Lucas, nascido no dia vinte e sete de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco, natural de São Bernardo do Campo - SP, incluído nesta Corporação no dia cinco de março de dois mil e sete. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PMe receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;**

**2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

PORTARIA Nº 085/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 08 de maio de 2019

Designa militar para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Capitão QOC	520.598-1	FLAVIO SILVA DOS SANTOS	030/2019	Uniforme para Tropas Especializadas
			031/2019	
			032/2019	
			033/2019	

**2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.**

**3. Publique-se e cumpra-se.**

PORTARIA Nº 086/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 08 de maio de 2019

Designa militar para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Capitão QOC	520.598-1	FLAVIO SILVA DOS SANTOS	034/2019	Boné Anti-Impacto

**2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.**

**3. Publique-se e cumpra-se.**

PORTARIA Nº 087/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 08 de maio de 2019

Designa militar para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Ges-

tor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
1º Tenente QOC	524.459-5	LEANDRO GOMES DA SILVA	029/2019	Locação de Patinete

**2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.**

**3. Publique-se e cumpra-se.**

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0088/2019-CG

João Pessoa-PB, de 09 de maio de 2019.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12 da Lei Complementar Nº 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c os Arts. 10 e 11 da Lei Nº 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, **RESOLVE:**

**1. RETIFICAR** a matrícula do candidato *sub judice* (Processo Nº 0862016-47.2018.8.15.2001) do Concurso para o CFSd PM/BM-2018, **JIMYSON NOAN JUSTINA**, do número **530.051-6** para **530.351-6**, o qual foi incluído nesta Polícia Militar através da PORTARIA Nº GCG/0058/2018-CG, de 12/03/2019, publicada no D.O.E. Nº 16.836, de 27/03/2019 e Transcrito no BOL PM Nº 0071, de 12/04/2019 - (Republicado por Incorreção).

**2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**

ELLER DE ASSIS CHAVES - CG QOC  
Comandante-Geral

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS Nº25/2019

João Pessoa, 09 de maio de 2019

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Gestor Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Tambaba.

O Superintendente da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto Estadual da Paraíba nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

**Considerando** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Art. 225, §1º, incisos I, II, VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 22.882, de 25 de março de 2002, que cria a Área de Proteção Ambiental de Tambaba;

**Considerando** a Deliberação do COPAM nº 3.546 de 12 de abril de 2014, que cria o Conselho Gestor Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Tambaba;

**Considerando** a Portaria SUDEMA nº 24 de 13 de novembro de 2017, que renova os mandatos dos Conselheiros até a publicação final do Plano de Manejo da Unidade de Conservação;

**Considerando** a Portaria SUDEMA nº 29 de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, Área de Proteção Ambiental de Tambaba.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica modificada a composição do **CONSELHO GESTOR CONSULTIVO** da Área de Proteção Ambiental de Tambaba.

Parágrafo único. O Conselho Gestor é um órgão colegiado, de caráter consultivo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas correlatas a Área de Proteção Ambiental de Tambaba.

**Art. 2º** Ao conselho Gestor Compete:

I – Acompanhar a elaboração, implementação e revisões do Plano de Manejo da Unidade de Conservação;

II – Propor as Diretrizes e estratégias de ações para manutenção, proteção e conservação da Área de Proteção Ambiental de Tambaba;

III – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, e recuperação e melhoria da qualidade ambiental da Área de Proteção Ambiental de Tambaba, com base na legislação federal, estadual e municipal pertinente;

IV – Receber denúncias feitas pela população das atividades degradadoras e poluidoras que ocorram dentro da Área de Proteção Ambiental de Tambaba, e entorno, diligenciando sua apuração e solicitando das autoridades fiscalização e providências cabíveis;

V – Obter e repassar informações, como subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento sustentável, conservação da biodiversidade e do patrimônio natural da Área de Proteção Ambiental de Tambaba;

VI – Apoiar, articular e/ou promover a conscientização da população local e seus visitantes para o desenvolvimento sustentável, conservação da biodiversidade e do patrimônio natural através da educação ambiental formal e informal, dando ênfase aos atrativos naturais, históricos e culturais da Área de Proteção Ambiental de Tambaba;

VII – Subsidiar o ministério público no exercício de suas competências para a proteção da Área de Proteção Ambiental de Tambaba;

VIII- Opinar previamente, sobre os aspectos ambientais de planos e programas governamentais, e projetos provados que possam interferir na qualidade ambiental da Área de Proteção Ambiental de Tambaba;

IX – Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

X - Acionar os órgãos competentes para localizar reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes na Área de Proteção Ambiental de Tambaba, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XI – Opinar sobre a ocupação e uso do solo urbano visando adequá-los as exigências do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

XII – Acompanhar as emissões de licenças ambientais, alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos e funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais na Unidade de Conservação da Área de Proteção Ambiental de Tambaba, que possam causar poluição e degradação do meio ambiente;

XIII – Responder a consultas sobre matérias de sua competência;

Parágrafo Único: O suporte financeiro, técnico e administrativos indispensável a ins-

talação e ao funcionamento do conselho gestor da Área de Proteção Ambiental de Tambaba, será prestado pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente – (SUDEMA).

**Art. 3º** A estrutura administrativa do conselho compreende:

Presidência  
Secretaria Executiva  
Plenário

§1º O Presidente do conselho gestor e seu suplente, serão representantes da SUDEMA, formalmente designados.

§2º Caberá aos demais membros do conselho a escolha da secretaria executiva.

**Art. 4º** O conselho gestor será composto por membros de entidades de poder público e sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público/Governamental:

02 (dois) representantes da SUDEMA, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes da **Secretaria de Estado de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEIRHMA**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes do **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes da **Secretaria de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETDE)**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes da **Universidade Federal da Paraíba (UFPB)**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes do **Batalhão de Polícia Ambiental**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes da **Superintendência do Patrimônio da União da Paraíba**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes da **Secretaria de Planejamento do Município do Conde**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

01 (dois) representante da **Secretaria de Meio Ambiente do Município do Conde**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) representante da **Secretaria de Turismo do Município do Conde** suplente;

02 (dois) representantes da **Secretaria de Meio Ambiente do Município de Pitimbu** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II – Representantes da Sociedade Civil/Não Governamental:

02 (dois) representantes da **Sociedade Naturista de Tambaba – SONATA** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes da **Associação dos Moradores e Amigos de Tabatinga - AMATA**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

01 (um) representante da **Associação Paraibana dos Amigos da Natureza – APAN**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) **Associação Guajiru: Ciência – Educação – Meio Ambiente**, sendo 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes da **Federação Cultural Paraibana de Umbanda Candomblé - FCP UNCANJU**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes dos **Assentamentos Agrícolas**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes da **Associação de Turismo Costa do Conde - ATCC**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes da **Anda Brasil Paraíba**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes da **Paraíba CooperBuggy**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

02 (dois) representantes do **Sindicato Nacional da Indústria do Cimento - SNIC**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

Parágrafo Único: Os órgão ou entidades mencionadas poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito, dirigida ao presidente do Conselho Gestor.

**Art.5º** Os representantes e respectivos suplentes serão indicados formalmente pelos titulares das respectivas instituições a que pertencem, assim como os demais representantes e convidados, sendo posteriormente todos designados por ato da Superintendência da SUDEMA.

**Art.6º** As funções dos membros do Conselho Gestor e considerada serviço de relevante valor social e será exercida sem nenhuma remuneração.

**Art.7º** O mandato dos membros do Conselho Gestor é de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

**Art.8º** O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente a cada trimestre, sempre que convocado pelo presidente ou a requerimento de 1/3 dos conselheiros.

**Art.9º** O Não comparecimento do representante membro do Conselho Gestor a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante 24 (vinte e quatro) meses, implica em a exclusão da entidade do Conselho Gestor.

**Art.10º** O Conselho Gestor poderá, sempre que houver a necessidade de um embasamento técnico, recorrer a entidades ou técnicos de notória especialização em assuntos de interesse ambiental, histórico, cultural e turístico.

**Art. 11º** O funcionamento deste Conselho Gestor Consultivo é regulado pelo seu Regimento Interno, instituído em 14 de outubro de 2014.

**Art.12º** A instalação do Conselho Gestor, bem como a composição de seus membros ocorrerá no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação desta deliberação.

**Art. 13º** Fica revogada a Deliberação COPAM nº 3546, publicada no DOE de 12 de abril de 2014.

**Art. 14º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ELISETE MARGÔ ANDREOLI**  
Diretora Superintendente

**PBPrev - Paraíba  
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 782**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4430-19,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **MOISÉS DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº. 516.710-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 02 de maio de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 783**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4438-19,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **SEVERINO DO RAMO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 519.400-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 02 de maio de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 814**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4418-19,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ANTÔNIO ALECRIM DA SILVA FILHO**, matrícula nº. 519.631-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 02 de maio de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0830**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4636-19,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **EVERALDO ALVES FRANCO**, matrícula nº. 519.695-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 02 de maio de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0831**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4632-19,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **EDINALDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº. 519.696-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 02 de maio de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0847**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 4331-19,

**RESOLVE**

**CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE - Nº 725, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 17 DE ABRIL DE 2019, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAL ao Bel. EDAILTON MEDEIROS DA SILVA**, Juiz de Direito, titular do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, 3ª entrância, matrícula nº. 470.080-5 com base no art. 40 da CF c/c EC 70/2012.

João Pessoa, 07 de maio de 2019

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0854**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 5028-19,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 151/19, publicada no D.O.E de 07/02/2019 a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MOEMA MARIA CAVALCANTI AMORIM ALMEIDA**, no cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº **612.274-4**, lotado (a) no IASS - Instituto de Assistência à Saúde do Servidor, com



base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.  
João Pessoa, 07 de maio de 2019.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0886**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4784-19, **RESOLVE**

**Tornar sem efeito a Portaria – A – 680/19, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/04/2019, QUE CONCEDEU** Transferência para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **RONALDO SOARES GADELHA**, matrícula nº. 518.573-4, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 09 de Maio de 2019.

**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPPrev

**RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 400/2019**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO a resenha nº 390/19, publicado no D. O. E do dia 07/05/2019 no que tange apenas o item de nº 02** o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
2644-19	ALBA LIGIA NUNES DE PAIVA	162.376-1	787	Art.40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c Art. 1º da Lei 10.887/04.	SES

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**  
**PUBLICADO EM 09/05/19**

João Pessoa, 07 de Maio de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 129-19**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
01	04102-19	MARIANO RAMOS SOBRINHO	180	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03
02	04118-19	SERLY FURTADO DE SOUSA	183	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	02413-19	ZAIRA FERREIRA CABRAL	189	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03/c/c art. 3º da EC nº 47/05.
04	01713/19	VYRNA MAROJA	188	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	02875-19	RICARDO LUIZ DE LUCENA	187	Art. 40, § 7º, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC n.º41/03/c/c art. 6-A da EC nº70/12.
06	03439-19	MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	165	Art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com a redação dada pela EC n.º41/03/c/c art. 3º da EC nº 47/05.
07	03764-19	ZULEIDE PIMENTEL DE OLIVEIRA	166	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
08	03311-19	VANUZE CORREIA DE MENDONÇA	178	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
09	03743-19	MOIZES ALVES DE LIMA	177	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
10	04196-19	EDITE DOS SANTOS SILVA	181	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
11	03003-19	INÁCIO DE SOUZA	155	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
12	04195-19	LIRIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	182	Art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com a redação dada pela EC n.º41/03/c/c art. 6-A da EC nº70/12.
13	04178-19	TERESINHA LOPES DA SILVA	184	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 29 de abril de 2019

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 139-2019**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
01	04759-19	ARLETE GOMES ARAUJO DOS SANTOS	REAJUSTE DE PENSÃO
02	04033-19	MARIA DA GUIA GUERRA DE OLIVEIRA	PENSÃO VITALÍCIA
03	02351-19	SEVERINA RAMOS RODRIGUES REMÍGIO	REVISÃO DE PENSÃO
04	04264-19	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS	REVISÃO DE PENSÃO
05	04532-19	MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
06	03722-19	MARIA LICOR DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
07	03975-19	HERMANIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	REAJUSTE DE PENSÃO
08	04533-19	NATHERCIO MARQUES DE SOUSA	REVISÃO DE PENSÃO
09	04634-19	LUCILIA CALIXTO FERNANDES DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
10	04013-19	JOÃO NOBERTO DE BRITO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 08 de maio de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 404 / 2019**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	3767-19	FRANCISCO DE ASSIS PAULO	145.088-3	815	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT

02	3869-19	JOSUÉ MARTINS DA SILVA	134.303-3	742	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
03	3407-19	OSMANDO PORCINO DA SILVA	130.395-3	786	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
04	3676-19	WALDENICE PEREIRA DA SILVA	134.125-1	762	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
05	3512-19	LUCIA MARIA DINIZ ALVES	095.487-0	805	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
06	3045-19	RILDES GOMES FERREIRA	124.978-9	868	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDAP
07	2873-19	REJANE MARIA DA SILVA	075.416-1	724	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEGOV
08	2318-19	IVANY ERNESTO DE ANDRADE JÚNIOR	160.034-6	806	Art. 40, § 4º, inciso II da CF/88, c/c o art. 117º da LC nº 85/08, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SESDS
09	3909-19	JOÃO LEITE FERREIRA	076.379-9	751	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
10	3535-19	MARIA GORETTI DE CARVALHO NASCIMENTO	072.401-7	780	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
11	4120-19	COSMA ARISTANIA BATISTA BERTO ARAGÃO	091.713-3	772	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
12	3020-19	LUIZ DOMINGOS DELFINO DE OLIVEIRA	003.556-4	800	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DETRAN

João Pessoa, 09 de Maio de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº 410/2019**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	2252-19	MARIA IVETE VALE NITÃO	069.169-1	701	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.
02	1046-19	MARIA DAS DORES BEZERRA	065.401-9	683	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.
03	1508-19	SANDRA ROBERTA DANTAS	101.316-5	813	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.
04	0392-19	JOSÉ CARLOS MACHADO DA COSTA	080.789-3	812	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.
05	1880-19	MARIA DA GLORIA FRAGOSO DOS SANTOS	097.141-3	833	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 09 de Maio de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 131-2019**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
01	0335-19	ANUSKA RITA FAUSTINO DE ALMEIDA	031	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	04180-19	NATANA KÍVIA LOPES RUFINO DE SOUSA	185	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 29 de abril de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 133-19**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
01	04004-19	MARIA DA PIEDADE ARRUDA OLIVEIRA DE SOUSA	192	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03
02	04252-19	JOSIFINA TRINDADE DE SOUSA SOARES	191	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	04197-19	INÁCIA OLÍMPIA DE BARROS GOMES	190	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03/c/c art. 3º da EC nº 47/05.
04	04524-19	MARYANE TIMÓTEO ARRUDA	198	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	04514-19	JOSÉ VICENTE FERREIRA	196	Art. 40, § 7º, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC n.º41/03.
06	04346-19	GIZÉLIA MARIA DANTAS	195	Art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com a redação dada pela EC n.º41/03.
07	04337-19	ALDINEIDE DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	194	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
08	04421-19	JOSÉ MARINETTI BEZERRA	193	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
09	04040-19	MARIA DO LIVRAMENTO BARBOSA QUAREMA	174	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
10	04045-19	SEBASTIÃO VIEIRA BARBOSA	175	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.



11	02876-19	GENIVAL LEITE BEZERRA	176	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
12	03991-19	MARIA DE FÁTIMA SILVA JACOB	173	Art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com a redação dada pela EC n.º41/03 e art. 3º da EC n.º47/05.

João pessoa, 30 de abril de 2019

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 135-2019**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	04541-19	ANA CRISTINA DA SILVA PONTES	199	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 30 de abril de 2019.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº 137-2019**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	03269-19	MARIA IRAILDES DE FREITAS GADELHA		REVISÃO DE PENSÃO
02	03996-19	GEOVANI SOARES DA ASSIS		REVERSÃO DE QUOTA
03	04323-19	MARIA TEREZA LIRA OLIVEIRA CHAVES		REVERSÃO DE QUOTA
04	04039-19	LAURA EMILIA DUARTE GOUVEIA		REVERSÃO DE QUOTA
05	03868-19	IVETE MARIA RAMOS TEIXEIRA		REVERSÃO DE QUOTA
06	02972-19	MARIA JOSÉ MOTA MENDONÇA		REVERSÃO DE QUOTA
07	03221-19	MARIA DE FATIMA RODRIGUES FRADE		REVISÃO DE PENSÃO
08	03929-19	MARLENE DE FIGUEIREDO MENDES DE ARAUJO		REAJUSTE DE PENSÃO
09	03438-19	JOSEFA MARIA MOREIRA		REVISÃO DE PENSÃO
10	03142-19	ANA LUIZA CARRILHO TORRES		REVISÃO DE PENSÃO
11	00341-19	MARIA DA PENHA VASCONCELOS		REAJUSTE DE PENSÃO
12	04062-19	VANISE RODRIGUES GADELHA		REAJUSTE DE PENSÃO
13	05411-16	SELVIRA SOARES DA COSTA		REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 03 de maio de 2019

**Yuri Simpson Lobato**  
 Presidente da PBPrev

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO Nº 12/2019**

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 Dezembro 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/543/2019	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A	DÍVIDA. ATIVA. PROTESTO. SENTENÇA. ANULATÓRIA. GRANDE VALOR. PENDÊNCIA DE APELAÇÃO E DE REEXAME NECESSÁRIO. INEFICÁCIA. PROVISÓRIA. AGUARDAR CONFIRMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. OFERECIMENTO DE SEGURO GARANTIA. SUSTAÇÃO DE PROTESTO. INVIABILIDADE. EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA NÃO SUSPENSADA. INCLUSÃO DE SÓCIO EM PROTESTO. CORRESPONSABILIDADE PELA DÍVIDA. FATO CERTIFICADO EM CDA. DOCUMENTO DOTADO DE FÉ PÚBLICA. LEGITIMIDADE DA EXAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.	CONSULTA.
PGE/544/2019	QUALITY FROTAS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	PROCESSO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EXTINÇÃO DE CDA. INEXISTÊNCIA DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA EM ABERTO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A RECEITA ESTADUAL. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/545/2019	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA	PEDIDO DE EXTINÇÃO DE DÍVIDA ATIVA. ISENÇÃO DO IPVA DO VEÍCULO - ROUBO. ALEGAÇÃO DO ART. 4º, INC. XV, LEI ESTADUAL 11.007/2017. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 08 de Maio de 2019.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS  
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA**  
 PROCURADOR GERAL ADJUNTO

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 48**

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1168 de 16 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de novembro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve: **CITAR o (a) servidor (a) Jocelucio Ismael Xavier, matrícula nº 184.773-2**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo). É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 07 de maio de 2019

**Bel. Cláudio Roberto Tôledo de Santana**  
 Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO n. 47**

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **ANA MARIA GALDINO**, matrícula n. 184.163-7, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE NO QUE DIZ RESPEITO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2016 DA EEEFM ADEMAR LEITE** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0020031-6/2016.

João Pessoa, 07 de maio de 2019.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
 Presidente da CPI/SEE

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 49**

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria nº 487 de 22 de maio de 2019, publicada no D.O.E de 11 de abril de 2019, **INTIMA Maria da Conceição Moraes** a comparecer perante esta Comissão no dia 08 de maio de 2019, às 13:30h, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de investigada no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019169-8/2018 Processo de Instrução nº 0008397-0/2019, que objetiva apurar supostas irregularidades referentes ao Programa Mais Educação da E. E. F. Frederico Lundgren.

Em cumprimento ao que preceitua o art. 144 da Lei Complementar 58/2003, informamos que os autos do Processo estão à disposição do servidor e que o mesmo **poderá** no dia da audiência se fazer acompanhado de advogado.

João Pessoa, 09 de maio de 2019

**Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana**  
 Presidente da CPI/SEECT - PB

**EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB  
 GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP  
 COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATEC

**EDITAL PARAÍBATEC-PB/SEECT-PB nº 019/2019**  
 CLASSIFICAÇÃO FINAL

De acordo com os **itens 9 e 10 do EDITAL DA SEECT-PB/PARAÍBATEC nº019/2019** seguem os seguintes informes:

**9. DO RESULTADO FINAL**

9.1 A SEECT-PB divulgará a lista dos candidatos classificados de acordo com o item 6.1 no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <http://paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec> e <http://paraibatec.pb.gov.br>.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no Processo de Seleção, bem como atentar para os prazos estabelecidos no Cronograma do curso.

**10. DAS MATRÍCULAS NA PLATAFORMA MOODLE**

10.1 As matrículas serão efetuadas no ambiente de aprendizagem On-line, Moodle, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos para o curso o qual fez inscrição em concordância com o Cronograma.

10.2 Para todos os candidatos será enviado e-mail com dados necessários para acessar a plataforma On-line Moodle. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações no endereço eletrônico <http://paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec> e <http://paraibatec.pb.gov.br>.

10.3 A ausência do candidato na efetivação de sua matrícula no curso na plataforma Moodle implicará em sua desclassificação e resultará na classificação do candidato seguinte, obedecendo a ordem cronológica de inscrição para o curso.

10.4 Uma vez matriculado o candidato na plataforma Moodle, o mesmo deve acessar sua sala de aula virtual para dar início aos estudos. Caso ele se ausente para primeira semana de aula será desclassificado e outro candidato da lista será chamado.

João Pessoa, 09 de maio de 2019.

**Antônio Américo Falcone de Almeida**  
 Gerente Executivo de Educação Profissional



CANDIDATO:	CPF:
ACZIA LINO DE ALENCAR GREGÓRIO	xxx.xxx.x74-52
ADRIANA MARQUES DOS SANTOS	xxx.xxx.x34-55
ADRIANA PAULA BRAZ DE SOUZA	xxx.xxx.x44-60
ADRIANNA NÓBREGA LUSTOZA	xxx.xxx.x04-72
ADRIELE LIMA DO NASCIMENTO	xxx.xxx.x34-24
ALBANEIDE DE MEDEIROS SOUZA	xxx.xxx.x84-76
ALBÂNIA PINTO CASSIMIRO GALVÃO	xxx.xxx.x34-87
ALCINEIA DA CRUZ RIBEIRO	xxx.xxx.x94-90
ALDENICE BARBOSA DOS SANTOS	xxx.xxx.x84-25
ALENA SOUSA DE MELO	xxx.xxx.x04-93
ALINE CAVALCANTE E SILVA	xxx.xxx.x24-50
ALINE DA SILVA ANDRADE	xxx.xxx.x24-25
ALINE PEREIRA ALMEIDA	xxx.xxx.x94-36
AMANDA LITUANA BELO DE GÓIS	xxx.xxx.x34-64
AMBROZINA LAURA DE MEDEIROS AMARO	xxx.xxx.x04-38
ANA CLÁUDIA FELICIANO DA SILVA	xxx.xxx.x34-23
ANA CRISTINA GOMES ARAÚJO	xxx.xxx.x34-10
ANA LIGIA BATISTA DE SOUSA	xxx.xxx.x44-21
ANA LÍGIA PASSOS DE OLIVEIRA COSTA	xxx.xxx.x94-34
ANA MARIA DE OLIVEIRA SERAFIM	xxx.xxx.x24-94
ANA MEIRE DE SOUSA MARQUES	xxx.xxx.x54-00
ANA PAULA ALVES OLIVEIRA DA SILVA	xxx.xxx.x57-05
ANA PAULA BASTOS BORGES	xxx.xxx.x44-12
ANA PAULA FIDELIS DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.xxx.x64-45
ANA PAULA MENDES	xxx.xxx.x24-13
ANALICE GUALBERTO SOUZA	xxx.xxx.x64-54
ANALIDE MINÉIA DA SILVA	xxx.xxx.x34-32
CANDIDATO:	CPF:
ANDERSON BARBOSA DE MEDEIROS	xxx.xxx.x14-69
ANDERSON RENÁLIO DANTAS DE ARAÚJO	xxx.xxx.x44-84
ANDRESSA MAIARA TORRES TARGINO	xxx.xxx.x34-89
ÂNGELA PAULA NUNES FERREIRA	xxx.xxx.x24-88
ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	xxx.xxx.x74-68
ANTÔNIO ELY PINHO VENÂNCIO	xxx.xxx.x64-70
ANTONIO MARCOS GOMES MONTEIRO	xxx.xxx.x94-49
ANTONIO ROMÃO	xxx.xxx.x44-39
ARENITA LEANDRO DA COSTA	xxx.xxx.x94-52
ARLISSON FERREIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.x34-80
ARMANDO DA SILVA SANTIAGO	xxx.xxx.x34-51
ÁUREA ALINE ALMEIDA DE PAIVA ARAÚJO	xxx.xxx.x34-56
BRENO MAYK SIQUEIRA ROCHA	xxx.xxx.x34-90
BRUNA DOS SANTOS MOREIRA	xxx.xxx.x33-95
BRUNO VINÍCIUS PESSOA SANTOS	xxx.xxx.x54-06
CAMILA DE OLIVEIRA BANDEIRA	xxx.xxx.x94-00
CARLA PRISCILA GONÇALVES CESARIO	xxx.xxx.x04-16
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	xxx.xxx.x54-44
CARLOS JOSE SABINO NASCIMENTO	xxx.xxx.x24-60
CARLOS MAGNO FARIAS RODRIGUES	xxx.xxx.x24-49
CAROLINA SOARES RAMOS	xxx.xxx.x84-11
CASSEMIRO DUARTE BARROS NETO	xxx.xxx.x28-55
CHRISTIANNE TORRES LIRA FARIAS	xxx.xxx.x14-84
CICERO DA SILVA FERREIRA	xxx.xxx.x74-28
CÍCERO FÉLIX DA SILVA	xxx.xxx.x24-61
CLARISSA LEITE MARINHO	xxx.xxx.x74-05
CLÁUDIO LUIS DE ARAÚJO NETO	xxx.xxx.x24-46
CANDIDATO:	CPF:
CLÁUDIO PAZ DA SILVA	xxx.xxx.x94-40
CLAUDIO REINKE	xxx.xxx.x01-34
CLEBERSON VIEIRA DE ARAÚJO	xxx.xxx.x84-21
CLEIDE APARECIDA DE FARIAS COSTA	xxx.xxx.x14-04
CLEIDE DE LIMA CORREIA DE AZEVEDO	xxx.xxx.x14-72
CLEONICE DOS SANTOS LIMA	xxx.xxx.x44-39
COSMO DE CARVALHO CEZAR	xxx.xxx.x14-55
CRISLANI LIMA DE AMORIM	xxx.xxx.x24-78
CRISTINA LIMA SOUZA SILVA	xxx.xxx.x94-00
DANIEL DANTAS DA SILVA	xxx.xxx.x94-60
DANIEL RAMOS CORDEIRO DOS SANTOS	xxx.xxx.x08-02
DANIELA NÓBREGA ROCHA	xxx.xxx.x84-08
DANIELLE ALVES DANTAS	xxx.xxx.x14-94
DÉBORA ARAÚJO DE MEDEIROS	xxx.xxx.x44-65
DENNEFE VICENCIA BENDITO	xxx.xxx.x84-74
DENNIS VILAR DE CARVALHO	xxx.xxx.x24-30
DIANA RIBEIRO GUIMARÃES FARIAS	xxx.xxx.x34-83
DIEGO INACIO DE FREITAS SANTOS	xxx.xxx.x34-00
DOUGLAS DA SILVA CUNHA	xxx.xxx.x34-06
EDILANE NASCIMENTO DE SOUZA	xxx.xxx.x04-41
EDJONAS ANDRADE CUNHA	xxx.xxx.x24-15
EDLANI CAVALCANTE DO NASCIMENTO SOUZA	xxx.xxx.x54-16
EDNA OLIVEIRA DA PAZ	xxx.xxx.x24-68
EDSON MARTINS DA SILVA	xxx.xxx.x84-70
ELAINE SARMENTO DE SOUSA LANGBEHN	xxx.xxx.x14-83
ELBA LEANDRO NOBREGA E PEREIRA	xxx.xxx.x44-91
ELIAS ALVES FILHO	xxx.xxx.x24-31
CANDIDATO:	CPF:
ELIS REGINA PEREIRA DA SILVA	xxx.xxx.x94-31
ELISÂNGELA GARCIA DOS RODRIGUES	xxx.xxx.x24-76
ELUISA ANDRESA DE LIMA SOUSA	xxx.xxx.x34-90
EMANUELLY FLOR DA SILVA ARAGÃO	xxx.xxx.x04-70
EMILY THAÍS BARBOSA NEVES	xxx.xxx.x04-90
ERICA RENATA NOGUEIRA SA CAETANO	xxx.xxx.x04-03
ÉRIK SERAFIM DA SILVA	xxx.xxx.x24-66

ERIKA DE FÁTIMA PEREIRA DE LACERDA	xxx.xxx.x24-66
ERIKA ROSSANA PASSOS DE OLIVEIRA LIMA	xxx.xxx.x14-02
ERINALDO MOURA DO NASCIMENTO	xxx.xxx.x84-38
EVANGELISTA DE SALES JOVINO	xxx.xxx.x74-41
EVELINE ALVAREZ DOS SANTOS	xxx.xxx.x44-98
EVELINE PEREIRA DE AMORIM ALMEIDA	xxx.xxx.x34-07
EVELINE RODRIGUES ARAUJO	xxx.xxx.x04-32
FABIA VITORIA NASCIMENTO SILVA	xxx.xxx.x04-73
FÁBIO ALEXANDRE SANTOS	xxx.xxx.x64-15
FABRÍCIA RODRIGUES SOARES	xxx.xxx.x24-80
FAGNER JEFFERSON DE ARAÚJO SILVA	xxx.xxx.x34-06
FELIPE MONTEIRO	xxx.xxx.x14-57
FERNANDA MARIA DE LIMA	xxx.xxx.x44-64
FERNANDA RAMOS DE SOUZA	xxx.xxx.x94-22
FLAVIA IZABELE DE SOUSA MONTEIRO	xxx.xxx.x94-92
FLAVIANA VIEIRA DA COSTA	xxx.xxx.x54-45
FRACIANE FERREIRA BRAGA CUNHA	xxx.xxx.x54-61
FRANCILENE FLOR DA SILVA	xxx.xxx.x04-75
FRANCISCA LEITE DA SILVA	xxx.xxx.x34-70
FRANCISCO ALBERTINO GOMES	xxx.xxx.x94-34
CANDIDATO:	CPF:
FRANCISCO ANDRE FILHO	xxx.xxx.x94-71
FRANCISCO CALIXTO JUNIOR	xxx.xxx.x03-19
FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE LUCENA	xxx.xxx.x24-94
FRANCISCO GEOVÂNIO DA SILVA SOUSA	xxx.xxx.x53-89
FRANCISCO RONCALLI GOMES DE SOUSA	xxx.xxx.x04-00
FRANCISCO SUEL ALVES BEZERRA	xxx.xxx.x74-87
GENÁRIO APOLINÁRIO JÚNIOR	xxx.xxx.x24-64
GICELIA MORAIS DOS SANTOS	xxx.xxx.x54-00
GILBERLÂNIA SOARES DA SILVA	xxx.xxx.x34-40
GILMAR LEANDRO DE BRITO	xxx.xxx.x94-13
GILSON TAVARES PAZ JUNIOR	xxx.xxx.x94-17
GIRLENE TERÇO DOS SANTOS	xxx.xxx.x94-96
GISELY VIEIRA DIAS LIMA	xxx.xxx.x14-74
GISLEANDRA BARROS DE FREITAS	xxx.xxx.x84-03
GIULLIA DE ALENCAR AGUIAR	xxx.xxx.x84-11
GIVALDO CAVALCANTI DA SILVA	xxx.xxx.x94-35
GLÁUCIA GOMES BESERRA	xxx.xxx.x84-51
GREYCE MICHELINNE ROCHA MARTINS	xxx.xxx.x34-11
HELENA GILMA SILVA DOS SANTOS	xxx.xxx.x04-27
HELOÍSA MELO DE ALMEIDA	xxx.xxx.x04-57
HUDSON DE ARAÚJO BATISTA	xxx.xxx.x64-12
HUGGO MICHAEL ULISSES FERREIRA	xxx.xxx.x14-69
HUGOENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x24-44
IARA DE OLIVEIRA BARROS ARAÚJO	xxx.xxx.x94-91
IDALINA RACHEL FERREIRA DE FREITAS	xxx.xxx.x14-61
ISIDRO PATRÍCIO DE ALMEIDA NETO	xxx.xxx.x94-08
ISRAEL SOUZA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x64-79
CANDIDATO:	CPF:
ITAMARA CAVALCANTI	xxx.xxx.x04-04
IVANILDO DOS SANTOS XAVIER JÚNIOR	xxx.xxx.x74-98
IVANNIA ZILDA GOMES VIANA	xxx.xxx.x94-52
IVONEIDE DE FRANÇA BIZERRA	xxx.xxx.x44-04
IZABEL MARIA DE MATOS	xxx.xxx.x54-06
IZABEL ROBERTA LOPES DE MEDEIROS	xxx.xxx.x64-83
IZABELLY DUTRA FERNANDES	xxx.xxx.x54-60
JACINEIDE MARIA DELGADO	xxx.xxx.x84-00
JACINETE MARIA DELGADO	xxx.xxx.x24-15
JACINTA ANTONIA DUARTE RIBEIRO RODRIGUES	xxx.xxx.x64-50
JACKSON MIGUEL DOS SANTOS	xxx.xxx.x74-32
JACQUELINE REIS DA SILVA	xxx.xxx.x84-17
JAMACY JOSÉ ALBUQUERQUE DE SOUZA	xxx.xxx.x64-41
JANAÍNA ALVES BOTELHO	xxx.xxx.x84-33
JANAÍNA DANTAS DOS SANTOS	xxx.xxx.x84-61
JANAÍNA LÚCIO RIBEIRO DE LIMA	xxx.xxx.x54-91
JAZIEL DE CARVALHO OLIVEIRA	xxx.xxx.x04-51
JEFFERSON DE CAMPOS BARRETO	xxx.xxx.x50-06
JEFFERSON FERNANDES DE AQUINO	xxx.xxx.x14-10
JEFFERSON FLORA SANTOS DE ARAÚJO	xxx.xxx.x44-67
GEORGE FILGUEIRA DE PAIVA	xxx.xxx.x54-34
JÉSSICA EMANUELLI PEREIRA DA CUNHA	xxx.xxx.x94-18
JÉSSICA LOHAYNE GONZAGA DA SILVA MACHADO	xxx.xxx.x04-21
JÉSSICA NAYARA FRADE FIRMINO	xxx.xxx.x74-01
JOAO FREIRES DA SILVA FILHO	xxx.xxx.x64-46
JOAO MARIA CARDOSO E ANDRADE	xxx.xxx.x44-55
JOÃO MARINHO BATISTA	xxx.xxx.x34-54
CANDIDATO:	CPF:
JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA	xxx.xxx.x34-38
JOÃO RICARDO TRAJANO SOUSA	xxx.xxx.x74-08
JOAQUIM LOPES VIEIRA	xxx.xxx.x94-42
JOCELMA DANTAS DE MELO CESÁRIO	xxx.xxx.x34-68
JOEL GUEDES DE SOUSA	xxx.xxx.x34-00
JOEL MARTINS CAVALCANTE	xxx.xxx.x24-85
JOELMA DE FÁTIMA DE SANTANA	xxx.xxx.x04-82
JOELMA DOS SANTOS SILVEIRA	xxx.xxx.x94-89
JOELSON FAUSTINO SOUZA	xxx.xxx.x14-14
JONABIO DE SOUZA BARROS	xxx.xxx.x24-94
JONATAS MARIZ DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x94-92
JÓRDANA SILVA DE FARIAS	xxx.xxx.x94-27
JOSE ADRIANO DOS SANTOS	xxx.xxx.x84-56
JOSÉ AUGUSTO DE VASCONCELOS MORAIS	xxx.xxx.x84-00
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FREIRE	xxx.xxx.x14-24



JOSÉ CLÁUDIO GOMES DANTAS	xxx.xxx.x84-73
JOSÉ DE RIBAMAR BRINGEL FILHO	xxx.xxx.x13-20
JOSÉ GERALDO DA COSTA NETO	xxx.xxx.x44-13
JOSÉ JACINTO CRUZ DE SOUZA	xxx.xxx.x04-11
JOSÉ JERÔNIMO DE SOUZA NASCIMENTO	xxx.xxx.x04-27
JOSE MAIKON SILVA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x54-21
JOSÉ MARCOS DIAS DA SILVA	xxx.xxx.x32-30
JOSÉ RIVALDO CAMILO DE SOUZA FILHO	xxx.xxx.x34-29
JOSÉ VINÍCIUS DO NASCIMENTO SILVA	xxx.xxx.x64-29
JOSEFA ALICE NETA SOBRAL	xxx.xxx.x63-34
JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA	xxx.xxx.x74-88
JOSEFA NAUBIA ALVES DE BRITO MARQUES	xxx.xxx.x84-17
<b>CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>
JOSICLEIDE ARAÚJO OLIVEIRA	xxx.xxx.x14-18
JOSILEIDE CARMEM BELO GOMES	xxx.xxx.x64-47
JOSILENE SALVINO DE OLIVEIRA BATISTA	xxx.xxx.x74-04
JOSINALDO MARANHÃO DA COSTA	xxx.xxx.x94-18
JOSINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	xxx.xxx.x24-53
JUCIARA JOSÉ DOS SANTOS	xxx.xxx.x44-44
JULIANA BATISTA DOS SANTOS	xxx.xxx.x74-26
JULIETE REGINA RIBEIRO COSTA	xxx.xxx.x14-17
KAMILA KARINE DOS SANTOS WANDERLEY	xxx.xxx.x74-17
KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x34-09
KARLA MYLENE DA SILVA NASCIMENTO	xxx.xxx.x34-20
KÁTIA VITÓRIA FELICIANO SIMÃO	xxx.xxx.x14-39
KAYRO DOS SANTOS ALMEIDA	xxx.xxx.x64-36
KEILLA MONTEIRO DE ALENCAR RAMOS	xxx.xxx.x24-34
KELLY CRISTINA NUNES CARNEIRO MENDONÇA	xxx.xxx.x64-06
KELLYSON ATILA PINTO CORREIA	xxx.xxx.x54-05
KERLANE DO NASCIMENTO SANTO	xxx.xxx.x54-39
KESSIA PATRÍCIA DE LIMA REZENDES	xxx.xxx.x44-83
KHADDIJA HENRIQUES DE LIMA	xxx.xxx.x24-93
LAÉCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x54-55
LAÉRCIO DE ARAÚJO SILVA	xxx.xxx.x44-15
LEANDRO JOSE BIANOR DO NASCIMENTO	xxx.xxx.x54-06
LÉDA NAGLE DE ARAÚJO SILVA	xxx.xxx.x94-57
LEDY SOLANGE PEREIRA DA SILVA	xxx.xxx.x94-35
LEILANE VIEIRA DE PONTES	xxx.xxx.x34-81
LEONARDO LUCIO CARVALHO	xxx.xxx.x84-17
LEONARDO MAXIMINO BERNARDO	xxx.xxx.x17-76
<b>CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>
LÍBIA LEABY LEITE BARBOSA	xxx.xxx.x14-60
LÍDIAN RODRIGUES DA SILVA	xxx.xxx.x54-48
LÍDIANE ANDRADE DUARTE	xxx.xxx.x94-80
LÍDIANE MARIA GOMES DA COSTA	xxx.xxx.x14-08
LÍGIA MARIA DA SILVA SOARES	xxx.xxx.x64-03
LÍLIANE MARIA HENRIQUES PEREIRA	xxx.xxx.x24-90
LÍLIANE VILAR DE CARVALHO	xxx.xxx.x94-62
LINDOMARIO LIMA ROCHA	xxx.xxx.x64-12
LUANA RÉGIA ALVES MARTINS	xxx.xxx.x64-70
LUARA HAWANNY SILVA SOUSA	xxx.xxx.x14-28
LUCAS GOMES DE SOUSA	xxx.xxx.x04-52
LUCÉLIA LIMA BARRETO	xxx.xxx.x34-64
LÚCIA DE FÁTIMA SILVA ALVES	xxx.xxx.x04-67
LUCIANA CONRADO COSTA	xxx.xxx.x97-05
LUCIANA FERNANDES LINHARES	xxx.xxx.x14-01
LUCIANA MARTINS DE SOUSA DANTAS	xxx.xxx.x84-50
LUCIANA PINTO FERREIRA	xxx.xxx.x94-91
LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA	xxx.xxx.x04-58
LUCIANO DE MEDEIROS DANTAS	xxx.xxx.x04-62
LUCIANO MEDEIROS DE SOUZA	xxx.xxx.x24-01
LUCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA	xxx.xxx.x24-72
LUCIEL FERREIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.x74-86
LUCIENE ALVES DE SOUSA	xxx.xxx.x74-62
LUCINÁRIA DOS ANJOS BEZERRA	xxx.xxx.x74-07
LUIZ CARLOS CARNEIRO GENUINO	xxx.xxx.x04-49
LUZIA MARIA PEREIRA ALVES SÁ	xxx.xxx.x84-15
MACIÉLE MARQUES DOS SANTOS	xxx.xxx.x04-35
<b>CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>
MAGALY MORGANA LOPES DA COSTA	xxx.xxx.x84-97
MANOEL CLÁUDIO BEZERRA	xxx.xxx.x03-49
MANOEL CRISTOVÃO FERREIRA NETO	xxx.xxx.x64-01
MANOEL LUCAS DOS SANTOS FILHO	xxx.xxx.x74-54
MANOEL MIRANDA DINIZ	xxx.xxx.x04-22
MARCELE DA SILVA ANDRADE	xxx.xxx.x24-12
MARCELO DA SILVA RAMOS	xxx.xxx.x54-49
MARCELO DE SALES CAVALCANTE	xxx.xxx.x14-80
MÁRCIA CRISTINA PINTO	xxx.xxx.x74-93
MÁRCIA RAILMA AZEVEDO LIMA	xxx.xxx.x44-50
MÁRCIO GUTENBERG FIGUEIRÉDO DE ARAÚJO	xxx.xxx.x74-15
MÁRCIO JOSÉ SILVA LIMA	xxx.xxx.x84-96
MARCOS ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS	xxx.xxx.x04-59
MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUSA	xxx.xxx.x84-03
MARIA APARECIDA DE SOUZA DANTAS	xxx.xxx.x84-19
MARIA CARMELITA FEITOSA DA COSTA	xxx.xxx.x34-59
MARIA CELI PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x24-34
MARIA CIDINEA DA SILVA FARIAS	xxx.xxx.x84-69
MARIA DE FATIMA SOUSA ANDRADE	xxx.xxx.x74-15
MARIA DO LIVRAMENTO BEZERRA DA SILVA	xxx.xxx.x84-18
MARIA DOLLY PAULA MARTIN SENTIS	xxx.xxx.x51-07
MARIA ELAINE ALMEIDA DO NASCIMENTO	xxx.xxx.x24-60
MARIA EMMANUELE RODRIGUES MONTEIRO	xxx.xxx.x94-36

MARIA GORETE CHAVES DE SOUSA	xxx.xxx.x04-49
MARIA HELENICE RIBEIRO DE LIMA	xxx.xxx.x14-23
MARIA JACIARA GONÇALVES DE MELO	xxx.xxx.x84-33
MARIA JOSE CARNEIRO DA SILVA	xxx.xxx.x84-68
<b>CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>
MARIA REJANE DE ABRANTES GADELHA	xxx.xxx.x34-91
MARIA SAMARA ALVES DA COSTA	xxx.xxx.x84-77
MARIA VANDERLANIA FREITAS SAMPAIO	xxx.xxx.x83-15
MARIA VILMA ALVES GUEDES RIBEIRO	xxx.xxx.x84-90
MARIANA DE SOUZA GOMES	xxx.xxx.x24-04
MARIANE GAMA DE MEDEIROS	xxx.xxx.x74-30
MARILENE ALVES DA SILVA GONÇALVES	xxx.xxx.x74-40
MARILENE DA SILVA PEREIRA	xxx.xxx.x44-86
MARILENE GALDINO DA SILVA	xxx.xxx.x94-15
MARISELMA DE VASCONCELOS CAVALCANTE	xxx.xxx.x04-62
MARKES WELLINGTON DO NASCIMENTO	xxx.xxx.x74-43
MATHEUS DANTAS DA SILVA	xxx.xxx.x94-06
MATHEUS SANTOS DA SILVA	xxx.xxx.x54-09
MAXSUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x94-31
MAXWILLIAM DOMINGUES DA SILVA LIMA	xxx.xxx.x94-35
MAYSLAM GOMES DIAS	xxx.xxx.x94-78
MEIRIANE VIEIRA DA SILVA	xxx.xxx.x64-41
MÉRCIA MACHADO DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x14-54
MICHELLE DANTAS MUNIZ	xxx.xxx.x24-59
MIRIAM PEREIRA DE LUNA	xxx.xxx.x14-68
MÔNICA BANDEIRA DE MELO	xxx.xxx.x44-20
MÔNICA SANTOS ALMEIDA	xxx.xxx.x04-38
NADIR SANTIAGO DA SILVA	xxx.xxx.x23-04
NATANA RODRIGUES DE MOURA	xxx.xxx.x74-31
NELSILENE DOS SANTOS SILVA	xxx.xxx.x64-93
NILMA BARROS SILVA	xxx.xxx.x34-20
NILSON BARBOSA DOS SANTOS	xxx.xxx.x74-50
<b>CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>
NÓADRI KÉSSIO SOUZA BORGES	xxx.xxx.x14-28
NOMINANDO CAVALCANTE DOS SANTOS	xxx.xxx.x54-19
NÚBIA HENRIQUE GOMES OLIVEIRA	xxx.xxx.x84-99
PALOMA MARIANO DUARTE	xxx.xxx.x04-32
PATRICIA CHIANCA DA SILVA	xxx.xxx.x94-20
PATRICIA CORDÃO COSTA	xxx.xxx.x74-06
PAULO CEZAR SILVA HILARIO	xxx.xxx.x74-77
PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	xxx.xxx.x44-73
PAULO JOSÉ MACÊDO DE FARIAS	xxx.xxx.x84-48
PEDRO MOREIRA DANTAS FILHO	xxx.xxx.x04-34
POLIANA BRITO MORAIS	xxx.xxx.x34-78
PRISCILA BATISTA ARAÚJO DE ALMEIDA	xxx.xxx.x84-43
PRISCILLA THAYNA DA COSTA EVARISTO	xxx.xxx.x14-04
RAFAEL AUGUSTO ALBUQUERQUE MACEDO	xxx.xxx.x14-30
RAFAEL JÚNIOR ALVES	xxx.xxx.x44-01
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.x54-09
RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	xxx.xxx.x74-27
RAFAELA DA SILVA	xxx.xxx.x94-07
RAFAELLA RODRIGUES DO NASCIMENTO	xxx.xxx.x54-07
RAIANE SANTOS DA COSTA	xxx.xxx.x24-88
RAQUEL GUIOMAR CONRADO GUENES	xxx.xxx.x24-09
REGINA CELI ALVES RAMOS	xxx.xxx.x74-34
REGINA CLAUDIA CUSTÓDIO DE LIMA	xxx.xxx.x08-39
REJANE BATISTA DA SILVEIRA	xxx.xxx.x14-53
REMO PEIXOTO DANTAS	xxx.xxx.x64-76
RENATA HENRIQUES MESQUITA	xxx.xxx.x44-00
RICARDO FRANCISCO DA COSTA	xxx.xxx.x94-29
<b>CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>
RITA DE CÁSSIA MELO SANTOS	xxx.xxx.x64-99
RODRIGO DA SILVA	xxx.xxx.x14-54
RODRIGO LEANDRO DA SILVA	xxx.xxx.x84-65
RODRIGO LUIZ TARGINO DUTRA	xxx.xxx.x54-90
ROMANA ANA MARIA ANDRADE MALAQUIAS	xxx.xxx.x64-85
ROMÁRIO DA SILVA GOMES	xxx.xxx.x64-10
ROMÁRIO FARIAS PEDROSA DOS SANTOS	xxx.xxx.x24-51
ROSANA MARCIA DA SILVA	xxx.xxx.x84-66
ROSÂNGELA DE SOUZA SANTOS	xxx.xxx.x84-04
ROSÂNGELA GUEDES LIMA	xxx.xxx.x47-68
ROSEANE DE LOURDES SALES MONTEIRO	xxx.xxx.x04-30
ROSIMARY RAMOS DE OLIVEIRA MASCARENHAS	xxx.xxx.x34-58
RUDNEY DOGLAS SERGIO DA SILVA	xxx.xxx.x34-23
SALÉSIA RAMALHO DE SOUZA	xxx.xxx.x44-04
SAMARA PATRICIA BARBOSA DE ALMEIDA	xxx.xxx.x14-54
SAMUEL FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.x14-90
SANDRO ALVES DE FRANÇA	xxx.xxx.x84-21
SENIZIA CORDEIRO DE SOUSA RAMOS	xxx.xxx.x74-55
SERGIO MORAIS CAVALCANTE FILHO	xxx.xxx.x04-89
SEVERINA DE LIMA BERTOLDO	xxx.xxx.x54-34
SEVERINA GONZAGA BATISTA	xxx.xxx.x54-53
SEVERINA ROSALINE DE SÁ LIMA	xxx.xxx.x14-41
SHARA SHIRLLY DE OLIVEIRA MELO	xxx.xxx.x74-96
SHEYLENE TATHIANA LAGES DA SILVA	xxx.xxx.x94-97
SÍLVIA RAQUEL NASCIMENTO	xxx.xxx.x94-55
SIMONE MENDES CABRAL	xxx.xxx.x84-08
SOLANGE DE LIMA VENTURA	xxx.xxx.x04-49
<b>CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>
SUELY CARMEM DE ARAUJO DANTAS DANTAS	xxx.xxx.x74-91
TÁCYLLA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	xxx.xxx.x34-83
TADEU PEREIRA DA SILVA	xxx.xxx.x04-75

TAISSA CLARA	xxx.xxx.x54-03
TÂNIA EYVLLYN DIAS DA SILVA	xxx.xxx.x04-70
TARCIANA VIEIRA DA SILVA	xxx.xxx.x14-26
TAYNAN CÂMARA DO NASCIMENTO	xxx.xxx.x34-05
TERCIO RAMON ALMEIDA SILVA	xxx.xxx.x74-18
TEREZINHA LUANA LOPES MARTINS	xxx.xxx.x54-84
THAIS DA SILVA CABRAL	xxx.xxx.x74-99
THALITA DE OLIVEIRA AMARO	xxx.xxx.x54-01
THYLA LÍGIA GALDINO DA SILVA	xxx.xxx.x14-02
VALDETH GONÇALVES RAMOS	xxx.xxx.x14-23
VALDSON DAVI MOURA SILVA	xxx.xxx.x64-85
VALNIZE DA SILVA PEREIRA	xxx.xxx.x34-28
VANESSA CRISTINA BENTO SANTANA	xxx.xxx.x54-50
VANUZA B C DUARTE	xxx.xxx.x54-77
VERA LÚCIA MONTEIRO DE MESQUITA	xxx.xxx.x24-04
VERÔNICA MARIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	xxx.xxx.x04-34
VITÓRIA MARIA BINO DE SOUZA	xxx.xxx.x74-60
WALLAS HENRIQUE ARAÚJO PESSOA DE LIMA	xxx.xxx.x04-30
WANDRA MARIA GONÇALVES DE SOUZA BEZERRA	xxx.xxx.x44-11
WELINGTON ALVES NASCIMENTO	xxx.xxx.x34-95
WELLINGTON DAMIAO DA SILVA	xxx.xxx.x24-08
WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUSA	xxx.xxx.x24-96
WELLINGTON TIAGO DA SILVA	xxx.xxx.x54-93
WELVIS EMANUEL OLIVEIRA MACHADO	xxx.xxx.x64-13
<b>CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>
WÉVERTON DENNIS DELGADO CRISPIM	xxx.xxx.x74-72
WILDISLEIDE FELIX AUGUSTO	xxx.xxx.x84-37
WILMA SILVA MEDEIROS	xxx.xxx.x54-09
YAGO JOSÉ GOMES DE MEDEIROS	xxx.xxx.x24-55
YOHANNE SUNALLY MEDEIROS SOUTO DE ASSIS	xxx.xxx.x14-28

## Secretaria de Estado da Administração

### ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 09 de maio de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os Processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	18.018.553-5	525.939-8	ANTÔNIO FELIPE DOS SANTOS
02	19.006.978-3	11141287853	OSÉAS MACHADO GOMES
03	19.006.969-4	111412285801	MARCOS AURÉLIO BERNARDO DE LIMA ROSAS
04	19.006.973-2	11143287065	MÔNICA DE FÁTIMA SILVA CAVALCANTE
05	19.002.245-1	303.331-7	SEVERINO BATISTA DE CARVALHO
06	19.004.862-0	303.943-9	TÂNIA MARIA ESTRELA GADELHA MAIA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

### CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os Servidores são partes integrantes do processo administrativo por acumulação de cargos e, considerando ainda, que devidamente notificados apresentaram **OPÇÃO** pelos cargos legalmente permitidos, **RESOLVE**: **CONVOCAR** os Servidores Públicos Estaduais abaixo relacionados, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA COMPLEMENTAR** que ratifique a **OPÇÃO** apresentada e/ou legítima o encerramento ou a permissão dos vínculos empregatícios indicados (portaria de exoneração, demissão ou cessão, portaria ou resenha de vacância, termo de rescisão contratual, contrato empregatício findo, certidão negativa e/ou documento equivalente), para evidenciar a conclusão e o arquivamento processual, sob pena de reabertura processual, com o respectivo **BLOQUEIO SALARIAL**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Avenida João da Mata, s/n - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.  
Telefone (83) 3208-9828

Nº	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
01	156.863-9	JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	18.029.444-0
02	145.241-0	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	19.008.160-1

Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 09 de Maio de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – GESIPE  
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

#### NOTIFICAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela portaria nº 030/GESIPE/SEAP/19, publicada em Diário Oficial do Estado em 07/05/2019, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 201900002947, **NOTIFICO** o servidor **GHERFISSON PHILIPPE DE LIMA SANTOS, mat. 180.899-1**, para que se apresente a esta Comissão, **no dia 13/05/2019**, para tomar ciência de instauração do processo sindicante nº 201900002947.

João Pessoa, 09 de maio de 2019.

Nathália Kelly de Lima Moreno  
Presidente Sindicante

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### EDITAL Nº02/2019/CEFOR-RH/PB

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB), torna público para conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTUDANTES** para o curso **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE**. O curso tem como objetivo formar trabalhadores do SUS que atuam nas quatro subáreas: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-RH/SES/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre - João Pessoa-PB, CEP: 58.040.440.

**1.2** O presente certame será acompanhado por uma Comissão Organizadora designada pela diretoria do CEFOR-RH/SES/PB, que representará a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado abre 40 vagas para estudantes do Curso Técnico em Vigilância em Saúde.

**1.4** O público-alvo se constitui, prioritariamente, de trabalhadores atuantes em vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador dos municípios da 11ª Região de Saúde do Estado da Paraíba, podendo ser contemplados, os demais trabalhadores atuantes em áreas diversas do SUS dos municípios da 11ª Região de Saúde do Estado da Paraíba e, em caso de vagas remanescentes, público em geral.

**1.4.1A** 11ª Região de Saúde do Estado da Paraíba é constituída pelos seguintes municípios: Imaculada, Água Branca, Juru, Tavares, Princesa Isabel, São José de Princesa e Manaíra.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado seguirá o cronograma abaixo:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTES DO CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
INSCRIÇÃO	14/05/2019 a 28/05/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Até 07/06/2019
PRAZO PARA RECURSOS	48 horas contados a partir do 1º dia útil após publicação
RESULTADO FINAL	Até 14/06/2019
MATRÍCULA	02/07/2019 das 09h até às 16h.

#### 2. DO CURSO

**2.1** O Curso Técnico em Vigilância em Saúde acontecerá na modalidade **presencial, com carga horária total de 1.660h**, sendo 1.410h em atividades teórico - práticas e 250h em estágio supervisionado. Os momentos presenciais acontecerão **às sextas-feiras e sábados e corresponderão a 20 horas-aula semanais**, conforme cronograma que será disponibilizado por ocasião da matrícula.

**2.2** Os momentos presenciais acontecerão ordinariamente nas dependências da Escola Municipal Carlos Alberto M. Duarte Sobreira, no município de Princesa Isabel-PB.

**2.3** O curso está previsto para **acontecer no período de 24 meses**. Será considerado concluinte do curso o estudante que obtiver a **frequência mínima de 75% das aulas teóricas, 100% da prática supervisionada e conceito APTO ao final do curso**.

**2.4** Serão expedidos, pelo CEFOR-RH/SES/PB, **diploma** de Técnico em Vigilância em Saúde ao estudante que obtiver êxito nos critérios de avaliação abordados no item 2.3 deste edital.

#### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CURSO

**3.1** O inscrito no Curso Técnico em Vigilância em Saúde deverá:

**3.1.1** Ser trabalhador do SUS, devidamente comprovado, via portaria, contrato ou declaração emitida pelo órgão a qual pertence;

**3.1.2** Ter ensino médio, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

**3.1.3** Apresentar a liberação da chefia imediata para participar do curso, conforme Anexo I;

**3.1.4** Ter conhecimentos mínimos de informática e acesso a internet;

**3.2** O CEFOR-RH/SES/PB não se responsabilizará pela **hospedagem, alimentação e transporte dos estudantes que, eventualmente, não residam no município que sediará o curso, a saber: Princesa Isabel - PB**.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições acontecerão **ON-LINE** através do formulário <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewPUu9V83rcE3vYdaHuj4eu5UeemJBdp9BhdP4ldHCyBVLQ/viewform> das 8h do dia 14/05/2019 até às 23h59min do dia 28/05/2019.

**4.2** Não serão admitidas inscrições fora do prazo estabelecido.

**4.3** A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade



do candidato.

**4.4** A inscrição do candidato só será efetivada com o preenchimento correto de todos os itens obrigatórios. Estes serão indicados pelo símbolo (\*) - asterisco.

**4.5** No **ATO DA INSCRIÇÃO** o candidato deverá anexar os seguintes documentos no formulário On-line:

- Curriculo resumido;
- Cópia dos seguintes documentos:
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - RG;
  - CPF;
  - Título de eleitor;
  - Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral: <http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
  - Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
  - Cópia do comprovante de residência mais atual;
  - Portaria, contrato ou declaração emitida pelo órgão a qual está vinculado especificando o tempo de serviço;
- Uma foto 3x4;
- Declaração da chefia imediata liberando o profissional para participar do Curso Técnico em Vigilância em Saúde (Anexo I).
- Declaração de disponibilidade de horário e compromisso do estudante com o curso (Anexo II).

## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

**5.1** O Processo de Seleção será realizado no município de João Pessoa, na sede do CEFOR-RH/PB em duas etapas que consistirá no recebimento dos documentos (eliminatória) e análise do currículo (classificatória).

**5.2** As vagas serão preenchidas, desde que atendam aos pré-requisitos deste edital, respeitando os seguintes critérios, na ordem que seguem:

- Atuar, diretamente, na vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador), em órgãos municipais ou estaduais da 11ª Região de Saúde, que tem como sede o município de Princesa Isabel;
- Atuar na Atenção Básica dos municípios da 11ª Região de Saúde;
- Atuar no SUS, nos municípios da 11ª Região de Saúde;
- Em caso de vagas remanescentes, público em geral.

### 5.2.1 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

#### 5.2.2 Em caso de empate, serão classificados:

- O candidato que comprovar maior tempo de experiência em vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador);
- O candidato que comprovar maior tempo de experiência na Atenção Básica;
- Persistindo o empate, o candidato com mais idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

## 6. DO RECURSO

**6.1** Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado na data estabelecida, conforme o cronograma do presente edital, devendo o mesmo ser enviado para o seguinte endereço de e-mail: [secretariacefor@outlook.com](mailto:secretariacefor@outlook.com)

**6.2** O recurso interposto fora do prazo estabelecido (48 horas) não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e hora do recebimento do e-mail.

**6.3** O resultado do recurso será enviado ao interessado via e-mail ([secretariacefor@outlook.com](mailto:secretariacefor@outlook.com)) no prazo de até 05 (cinco) dias depois de findado o prazo para interposição dos recursos.

## 7. DA MATRÍCULA

**7.1** Após a publicação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer presencialmente ou via procuração pública ou particular à Escola Municipal Carlos Alberto M. Duarte Sobreira, no município de Princesa Isabel-PB **na data e horário a serem publicados junto ao resultado final** para efetivarem a matrícula.

**7.2** Para a efetivação da matrícula o estudante aprovado deverá apresentar a Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo III).

**7.3** Caso não compareça no período de matrícula a vaga será destinada ao candidato subsequente.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

**8.2** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>), no Diário Oficial do Estado da Paraíba e/ou blog do CEFOR-RH/SES/PB ([www.wordpress.ceforpb.com](http://www.wordpress.ceforpb.com)).

**8.3** O CEFOR-RH/SES/PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas aos meios de comunicação oficiais (supracitados) deste Processo Seletivo Simplificado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone, ou qualquer outro meio de comunicação.

**8.4** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**8.5** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, ou, excepcionalmente, por meio de Errata ao presente edital.

**8.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a seleção ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da classificação do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-RH/SES/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.**

**8.7** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em divulgação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**8.8** Esse Edital terá prazo de validade de 01(um) ano, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, prorrogável por igual período, em havendo conveniência e/ou necessidade da Instituição para a conclusão do curso.

**8.9** Reserva-se a comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos.

**8.10** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO INSTITUCIONAL

(NOME DA INSTITUIÇÃO EM PAPEL TIMBRADO)

Eu, (nome do chefe imediato) ....., no exercício do cargo de (nome do cargo)....., libero o candidato (nome) ..... matrícula nº ..... que desempenha a função/atividade de (cargo do candidato) ..... nesta instituição, para estudar no Curso Técnico em Vigilância em Saúde, pois o perfil do mesmo atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2019 CEFOR-RH/SES/PB do curso. Informo estar ciente que se trata de um curso de caráter formativo presencial **com carga horária semanal de 20 horas distribuídas nas sextas-feiras e sábados** e estágios complementares, totalizando 1.660h no período de 24 meses. Expresso estar de acordo em liberar o profissional para participar do curso.

Local, data

Assinatura

(Carimbo contendo matrícula e cargo do chefe imediato)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO ESTUDANTE COM O CURSO

Eu, (nome do estudante) ....., portador do CPF nº....., declaro que disponho do horário exigido para participar do curso Técnico em Vigilância em Saúde e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital. Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo na modalidade presencial e, por isso, estou sujeito a não receber o certificado, caso não cumpra com as atividades propostas. Sendo assim, expresso meu compromisso em participar do curso, dedicando-me às 1.660h, **sendo 20 horas por semana distribuídas nas sextas-feiras e sábados**, de efetivação do processo de formação.

Local, data

Assinatura

(Carimbo contendo matrícula e cargo do estudante)

## ANEXO III

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA			
Nome do Curso:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			
Nome:			
Data de Nascimento: / /	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.	Est. Civil:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço Residencial:			Nº
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	Telefone:	Celular:	
E-mail:			
Filiação:	Pai:	Mãe:	
IDENTIFICAÇÃO CIVIL			
RG:	Órgão Expedidor:		UF:
Título de Eleitor nº:	Zona:	Seção:	UF:
CPF:			
DADOS PROFISSIONAIS			
Instituição de Trabalho:			
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:		UF:
Data de Admissão: / /	Cargo:	Função:	
Horário de Trabalho:			
DADOS DE ESCOLARIDADE			
Ens. Fund. Completo ( )	Ens. Fund. Incompleto ( )	Qual ano?	
Ens. Médio Completo ( )	Ens. Médio Incompleto ( )	Qual ano?	
Ens. Superior Completo ( )	Ens. Superior Incompleto ( )		

Local

Data

Assinatura do Estudante

Ass. do Resp. pela Matrícula

Coord. do NEDAE